PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1117/2025.
DATA: 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.154/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.154, de 21 de novembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito adicional será para suplementar a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	374.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**374.000,00**

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentam recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação do Legislativo
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	40.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	10.000,00
3.3.70.41 – Contribuições	R$	6.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R$	2.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**124.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 1001 – Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0045 – Segurança e Fluidez Viária.		
Projeto: 1074 – Manutenção do FETHAB		
Fonte de Recursos: 759.0000700 – Identificação de recursos provenientes do FETHAB		
Natureza da Despesa:		
532-3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**200.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**374.000,00**

Art. 5º -Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.153/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.154/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 988/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena / Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Assunto: Justificativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena Mato Grosso.

Prezado Senhor Presidente,

Venho, por meio desta, justificar a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsto no artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A presente solicitação se fundamenta na urgente demanda por recursos adicionais para atender à seguinte necessidade específica:

1. Descrição da Necessidade:

Adicionar R$ 374.000,00, no elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

O valor acima descrito será para o realinhamento do orçamento 2025 da Câmara Municipal, conforme descrito no ofício nº 012/CMNSH/2025, datado de 04 de junho de 2025, de Vossa autoria.

Como já pacificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Resolução de Consulta nº 17/2008, o Orçamento da Câmara Municipal pode ser aumentado no decorrer do exercício, desde que, no total, não exceda o limite constitucional de gastos, que deve ser justificado e comprovado pela Câmara, mediante apresentação, ao Executivo, de relatório pormenorizado da receita e de todas as despesas do Legislativo, e, caso concedido, deve ocorrer mediante abertura de crédito adicional.

Por fim, recebemos o relatório dessa casa legislativa e providenciaremos a devida correção do valor do duodécimo naqueles termos propostos, após aprovação do presente projeto de lei.

Aproveito para reiterar o compromisso desta gestão em zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando transparência e eficiência na gestão orçamentária.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal